



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS

CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
1115/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/27993/34768>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/17301 e parecer técnico nº 13097/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: LUIS ALVES INCORPORAÇÕES LTDA EPP

CPF/CNPJ: 21489074000103

Endereço: AVENIDA PATROCINIO MANOEL DOS SANTOS, nº SNº, PALMAS

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

GEMINI TOWERS RESIDENCE - 21489074000103

Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: RUA DOS ROBALOS, nº 576, QUADRA 01, lote 04-A, nº 576, PALMAS

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743940.65, Y 6974336.45

Inscrição imobiliária: 01.03.121.0025.001 01.03.0121.0244.001

Da instalação

Descrição do Empreendimento

O empreendimento denominado Gemini Towers Residence, localizado na Rua dos Robalos, nº 576, Quadra 01, lote 04-A – Loteamento Imepal – Palmas – Governador Celso Ramos.

O empreendimento possui 6.179,76 m² de área construída, composto de duas torre, com térreo, 01 pavimento garagem, 03 pavimentos tipo de apartamentos, e ático, totalizando 28 apartamentos no empreendimento.

Compra de índice: pavimento garagem, pavimento tipo e parte do ático.

Inscrição imobiliária: 02.03.096.0033.001

Inscrições imobiliárias anteriores: 01.03.121.0083.001 e 01.03.121.0068.001

Atividades da implantação

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 FUNDAÇÕES
- 3 ESTRUTURA
- 4 ALVENARIA
- 5 HIDROSANITÁRIO
- 6 INFRA AC/GAS
- 7 REBOCO
- 8 COBERTURA
- 9 CONTRAPISO/PISOS
- 10 MASSA CORRIDA E PINTURA EXT
- 11 ESQUADRIAS E FERRAGENS
- 12 APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS
- 13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 14 PINTURA
- 15 PAISAGISMO
- 16 ACABAMENTOS FINAIS
- 17 LIMPEZA FINAIS

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável

Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

Impactos ambientais

- Impactos positivos

Geração de emprego e renda (implantação e operação)

Geração de imposto (implantação e operação)

Dinamização das atividades socioeconômicas (operação)

- Impactos negativos

Erosão (implantação)

Alteração na qualidade das águas (implantação e operação)

Contaminação do solo (implantação e operação)

Alteração da fauna (implantação)

Incômodo à vizinhança (implantação)

Ruídos (implantação)

Alteração da qualidade do ar (implantação)

Medidas mitigadoras: Elaboração e aplicação de programas ambientais.

Controles ambientais

Estação de Tratamento de Esgoto – Sistema composto por tanque séptico, Biofiltros aerados submersos com difusores por microbolhas. Decantadores secundários com recirculação de lodo decantado, tanque de contato para a cloração e casa de comando.

Tratamento adequado dos efluentes durante a implantação da obra;

Sistema de drenagem pluvial e caixas de gordura na área interna ao empreendimento;

Programas ambientais

Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Plano de Gestão Ambiental – PGA, contendo programa de educação ambiental, tapume de baixo impacto visual, limpeza consciente, layout enxuto, contenção de processos erosivos, plano de gerenciamento de efluentes, redução na emissão de ruído e de particulados, gestão da operação e manutenção do sistema de drenagem pluvial e coleta de esgoto sanitário, operação de baixo impacto ambiental, e suas respectivas formas de registro.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispensa de LAI

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicado;
- 1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
- 1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
- 1.7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
- 1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
- 1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos, paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
- 1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;
- 1.12. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável); e
- 1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.14. Deve ser implantado o sistema de reaproveitamento de água da chuva, conforme apresentado.

2 Condicionantes para a LAO

- 2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;
- 2.2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.3. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;
- 2.4. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser entregue o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.
- 2.5. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento.

Análise técnica

O estudo e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação de um edifício multifamiliar. As medidas mitigadoras e programas ambientais contemplam os impactos gerados pelo empreendimento.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 22 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 20 de fevereiro de
2024

Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Diretora de Licenciamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 20/02/2024 16:33:23

